

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

**FICHA TÉCNICA**

1. - Nome do Curso: Curso “Completo de Licitação, Pregão e Registro de Preços no Setor Público”.
2. - Unidades solicitantes: Assessoria Jurídica, Secretaria de Administração de Material e Diretoria-Geral
3. Contato: Silvia Helena De Marchi Ramal/e-mail: 2452 – silvia.marchi@tre-sp.jus.br
4. - Indicação da escola a ser contratada: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
5. - Diferencial da escola, que justifique a sua indicação: Justifica-se a escolha da Consultre pois o curso acima oferece visão geral sobre os procedimentos licitatórios (fases do processo licitatório, modalidades de licitação, atos convocatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação, contratos administrativos, Lei das MEs e EPPs, pregão eletrônico e sistema de registro de preços), o que não é comum nas capacitações oferecidas no mercado, sendo a carga horária (30 horas) compatível com o conteúdo didático e o objetivo de treinar os servidores, neste momento, sobre os aspectos globais da matéria. Acrescente-se que a Consultre é uma empresa especializada na área de treinamento e está desde 1990 desenvolvendo soluções em educação corporativa para a Administração Pública e capacitando inúmeros servidores sobre referido tema.
6. - Curso consta na planilha enviada para o Planejamento de 2022? ( ) Sim ( X ) Não
7. – Período: Acesso pelo período de 30 dias corridos ao programa online, que será ministrado por meio de vídeoaulas fragmentados em módulos e tópicos lineares.
8. - Modalidade: ( X ) On-line ( ) Outros: .....
9. - Turma: ( X ) aberta ( ) fechada para servidores do TRE/SP
- 10.- Justificativa para realização do treinamento (objetivo educacional): trata-se de curso importante para capacitar os servidores, possibilitando-lhes adquirir conhecimentos gerais relacionados ao exame de procedimentos relativos a licitações e contratações públicas, a fim de que, futuramente, sejam capacitados sobre aspectos mais específicos, de forma que as tarefas sejam desenvolvidas com eficiência e eficácia. Lembra-se ser diretriz do Programa de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral oferecer oportunidades de aprendizagem na área de atuação dos servidores, nos moldes preconizados pela Resolução TSE 22.572 de 16 de agosto de 2007.



1. Antes de indicar o/a servidor/a para o treinamento, favor certificar-se de que ele/a não estará em gozo de férias nem de horas credoras.
2. Caso haja necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br**, o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada.
3. Observe que a referida contratação poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade de licitação, caso as unidades técnicas entendam que o pedido se enquadra no disposto pelo art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...*

...

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Assim, faz-se necessário que a justificativa referente à indicação da empresa destaque a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.